



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2022**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 13/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2022**

Aos dois de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã na sala do setor de Licitações, a **Prefeitura Municipal de Ponte Serrada**, autorizado pelo Processo n.13/2022, Pregão Presencial n. 13/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 587/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: empresa **TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI ME**, CNPJ n. 41.389.018/0001-04, situada na Estrada Geral de Paredão, interior, Sério/RS, neste ata representada pelo Proprietário **TAUÃ DE FREITAS**, brasileiro, empresário, RG n. 1117025071, CPF n. 033.693.560-90 à saber:

**Descrição do serviço:**

Item	Qtdd	UN	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	3	UN	CARRETA METÁLICA BASCULANTE, MODELO 6 TONELADAS, COM EIXO TANDEM, COM 4 PNEUS, COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, ACIONADA PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM CABEÇALHO E SUPORTE PARA O CABEÇALHO COM REGULAGENS.	28.299,00	84.897,00
TOTAL					84.897,00

**1.1** Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação;

**1.2** As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

**1.3** A empresa obrigará-se a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;

**1.4** Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1.5** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar de sua publicação;

**1.6** O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital do Pregão n.13/2022;

**1.7** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

**1.8** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações;

**1.9** O descumprimento do prazo do serviço sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 20 do Edital de Pregão Presencial n. 13/2022, que desta Ata faz parte integrante;

**1.10** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

**1.11** O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n. 15/2022;

**1.12** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização;

**1.13** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93;

**1.14** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Pregão Presencial n. 13/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições;

**1.15** O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata o Sr. Ademir Amadori Secretário Municipal da Agricultura, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

**1.16** O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1.17** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas;

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 17 de março de 2022.

Alceu Alberto Wrubel  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Tauã de Freitas  
**TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS**  
**EIRELI ME**

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi  
OAB/SC: 23051